



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

**LEI Nº 6.233**

Institui o Programa Vou de Bicicleta e o Selo Amigo do Ciclista e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI E EU PROMULGO.

**Art. 1º** Ficam instituídos o Programa Vou de Bicicleta e o Selo Amigo do Ciclista.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal envidará esforços no sentido de criar condições para que seu quadro de servidores públicos possa se deslocar de bicicleta no caminho da casa para o trabalho, e no sentido de estimular a iniciativa privada a aderir ao Programa Vou de Bicicleta.

**Art. 2º** O Programa Vou de Bicicleta visa a :

- I – estimular as empresas ou prestadoras de serviço a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;
- II – democratizar os espaços públicos;
- III – melhorar a qualidade de vida da população;
- IV – reduzir o tráfego de veículos automotores e, conseqüentemente, a poluição em geral; e
- V – privilegiar a segurança de ciclistas e pedestres.

**Art. 3º** As empresas ou prestadoras de serviço participantes do Programa Vou de Bicicleta farão jus a incentivos fiscais, desde que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- I- construção e manutenção adequadas de bicicletários e vestiários com chuveiros, com capacidade proporcional ao fluxo de funcionários e clientes;
- II – estacionamento para bicicletas, com controle de acesso e de retirada; e
- III – disponibilização de chuveiros e de armários para guarda segura de objetos pessoais.

**Art. 4º** Será concedido às empresas ou prestadoras de serviço participantes do Programa Vou de Bicicleta o Selo Amigo do Ciclista, com o objetivo de distingui-las por serem ambientalmente responsáveis.

**Art.5º** O Selo Amigo do Ciclista será renovado periodicamente, desde que cumpridos os

objetivos estabelecidos no caput do art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 10 de junho de 2015.

**Vereador Ademar Ornel**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Vereador Rafael Amaral**  
1º Secretário